

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) Alterar a Cláusula Primeira – DO OBJETO, passando esta a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Convênio tem por objetivo a realização de ações de desenvolvimento sustentável através de demandas da Consulta Popular, com a aquisição e instalação de dois pontos de entrega de 20 Mbs/05Mbs de serviço de link de internet para ser utilizado nas comunidades de Linha Bela Vista e Linha Barrão Hirsch; aquisição de 13km de fibra ótica e instalação de 13km de fibra ótica; **com a aquisição e instalação de dois pontos de entrega de 20 Mbs/05Mbs de serviço de link de internet para ser utilizado nas comunidades de Linha Barrinha e Linha Biazus; aquisição de 5,92 km de fibra ótica e instalação de 5,92 KM de fibra ótica; e com a aquisição e instalação de dois pontos de entrega de 20 Mbs/05Mbs de serviço de link de internet para ser utilizado nas comunidades de Linha Nava, Nova, Brasília, São Luiz interligada com Gasparetto;** aquisição de 4,03 km de fibra ótica e instalação de 4,03 KM de fibra ótica, conforme Projeto 7433, serão beneficiadas 100 famílias, consignado no orçamento do Estado, visando melhorar a qualidade de vida das famílias rurais.

b) Alterar a Cláusula Quinta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do convênio, a fim de prorrogar seu prazo original a partir de 11 de setembro de 2020 até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Convênio original, que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficam ratificadas.

MUNICÍPIO	FPE Nº	EXPEDIENTE
Jacutinga	1684/18	18/3100-0000973-8

Porto Alegre, de abril de 2021.

Silvana Maria Franciscatto Covatti,
Secretária da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Departamento Administrativo

ROMANO SCAPIN
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900

Resoluções

Protocolo: 2021000529392

RESOLUÇÃO FEAPER Nº 003/2021

Dispõe, *ad referendum* do Conselho de Administração, prorrogar o prazo para pagamento das parcelas do Programa "Troca- Troca" de Sementes Safra 2020/2021, Etapa 1.

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e Presidente do Conselho de Administração do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, instituído pela Lei nº 8.511, de 06 de janeiro de 1988, no uso de suas atribuições, e ainda;

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 21/1500-0004725-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Pequenos Estabelecimentos Rurais - FEAPER, a prorrogar, de ofício, de 30 de abril de 2021 para até 31 de maio de 2021, o pagamento pela entidade cadastrada no Programa da parcela correspondente ao valor das sementes de cada agricultor beneficiado, no âmbito do Programa "Troca-Troca" de Sementes, Safra 2020/2021 etapa 1.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvana Maria Franciscatto Covatti

Diversos

Protocolo: 2021000529234

NOTIFICAÇÃO